

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2013**

**SÚMULA:** AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS AO ESTADO DO PARANÁ.


A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a doação ao Estado do Paraná, dos imóveis constituídos pelas seguintes datas de terras da quadra 26, do perímetro urbano do distrito de Ivaílândia:

- a) Data nº 1, com área de 416,00 metros quadrados;
- b) Data nº 2, com área de 416,00 metros quadrados;
- c) Data nº 3, com área de 416,00 metros quadrados;
- d) Data nº 4, com área de 682,50 metros quadrados;
- e) Data nº 5, com área de 682,50 metros quadrados;
- f) Data nº 6, com área de 682,50 metros quadrados;
- g) Data nº 7, com área de 682,50 metros quadrados;
- h) Data nº 11, com área de 507,00 metros quadrados;
- i) Data nº 21, com área de 416,00 metros quadrados;
- j) Data nº 22, com área de 416,00 metros quadrados;
- k) Data nº 23, com área de 416,00 metros quadrados;
- l) Data nº 24, com área de 507,00 metros quadrados;
- m) Data nº 25, com área de 585,00 metros quadrados;
- n) Data nº 26, com área de 507,00 metros quadrados.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 1464, de 09 de outubro de 2007.

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de outubro de 2013.

  
Elias de Lima  
Prefeito Municipal